

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

(Da Mesa da Câmara)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 108/2020 CM-PALMITAL 16/03/2020 Concede aumento e reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo e dá outras providências.

- Art. 1º Fica concedido o aumento e reposição salarial no total de 5,0% (cinco por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, na seguinte conformidade:
 - I 1,08 (um vírgula zero oito por cento) de aumento real; e,
- II 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, autorizada através da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001.
- Art. 2° Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:
- I Anexo V Tabela de Vencimentos Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;
- II Anexo VI Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 16 de março de 2020.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Presidente

HOMERO MARQUES FILHO

1º Secretário

Francisco de Souza - Can Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020. (Da Mesa da Câmara)

TT	C	TT	17.1		T	1 7		12
			-			V	Δ	•

Nobres Pares:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder um aumento real, bem como a reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, através da aplicação da variação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Ademais, vale lembrar que referida medida não irá comprometer o orçamento da Câmara, portanto esperamos contar com a aprovação dos nobres Pares, para que os servidores desta Casa de Leis não fiquem com os seus salários defasados diante da inflação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 16 de março de 2020.

FRANCISCO DE SOUZA-CANINHA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO

1º Secretário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2 DE 16 DE MARÇO DE 2020

(Da Mesa da Câmara)

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
Α	1	1.636,30	2.618,08	3.141,69	3.770,05	4.524,03	6.559,87
	2	1.669,02	2.670,43	3.204,51	3.845,41	4.614,52	6.691,04
	3	1.702,40	2.723,85	3.268,60	3.922,34	4.706,79	6.824,87
	4	1.736,46	2.778,34	3.333,97	4.000,80	4.800,94	6.961,38
	- 5	1.771,18	2.833,89	3,400,65	4.080,82	4.896,95	7.100,58
В	1	1.912,85	3.060,59	3.672,70	4.407,27	5.288,72	7.668,65
	2	1.951,11	3.121,81	3.746,19	4.495,42	5.394,48	7.822,03
	3	1.990,13	3.184,25	3.821,09	4.585,33	5.502,39	7.978,45
	4	2.029,95	3.247,94	3.897,51	4.677,02	5.612,44	8.138,04
	5	2.070,53	3.312,89	3.975,46	4.770,58	5.724,69	8.300,79
	111	2.236,19	3.577,92	4.293,48	5.152,23	6.182,65	8.964,84
C	2	2.280,90	3.649,50	4.379,34	5.255,27	6.306,31	9.144,15
	3	2.326,52	3.722,47	4.466,93	5.360,38	6.432,45	9.327,04
	4	2.373,08	3.796,92	4.556,25	5.467,57	6.561,09	9.513,58
	5	2.420,52	3.872,87	4.647,40	5.576,95	6.692,32	9.703,85
	1	2.614,16	4.182,71	5.019,19	6.023,11	7.227,70	10.480,16
	2	2.666,45	4.266,35	5.119,59	6.143,57	7.372,25	10.689,76
D	3	2.719,78	4.351,68	5.221,95	6.266,44	7.519,71	10.903,57
	4	2.774,18	4.438,72	5.326,43	6.391,75	7.670,09	11.121,63
	5	2.829,65	4.527,48	5.432,93	6.519,59	7.823,50	11.344,08
	1	3.056,04	4.889,69	5.867,57	7.041,17	8.449,38	12.251,60
E	2	3.117,16	4.987,49	5.984,91	7.181,99	8.618,37	12.496,62
	3	3.179,49	5.087,24	6.104,62	7.325,63	8.790,71	12.746,56
	4	3.243,10	5.188,97	6.226,71	7.472,15	8.966,55	13.001,49
	5	3.307,95	5.292,75	6.351,24	7.621,59	9.145,87	13.261,51
F	1	3.572,60	5.716,18	6.859,36	8.231,31	9.877,54	14.322,46
	2	3.644,05	6.173,47	6.996,54	8.395,93	10.075,10	14.608,87.
	3	3.716,91	6.296,95	7.136,46	8.563,86	10.276,61	14.901,09
	4	3.791,27	6.422,88	7.279,21	8.735,14	10.482,13	15.199,10
	5	3.867,08	6.551,35	7.424,78	8.909,84	10.691,79	15.503,08



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2 DE 16 DE MARÇO DE 2020

(Da Mesa da Câmara)

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R\$ 8.312,02
Diretor Legislativo	1	CC-2	R\$ 6.649,69